

# Justiça argentina suspende reajuste do gás e freia 'tarifaço' de Macri

Alta no serviço era vista como essencial para plano do presidente de redução do déficit fiscal

Enrique Marcarian - 14.jul.2016/Reuters

**Governo só poderá elevar preços se fizer audiências públicas; aumento tem causado protestos nas ruas**

LUCIANA DYNIEWICZ  
DE BUENOS AIRES

O presidente da Argentina, Mauricio Macri, sofreu uma de suas maiores derrotas nesta quinta (18) com a suspensão, determinada pela Corte Suprema por unanimidade, do aumento do gás que havia sido fixado no começo deste ano e que chegava a 1.000%.

A alta na tarifa é essencial para a política econômica de Macri, que prevê reduzir o déficit fiscal através desse reajuste e ampliar investimentos no frágil setor energético.

Ao mesmo tempo, o "tarifaço" havia se tornado uma das principais fontes de descontentamento da população e causado vários protestos.

A decisão suspendeu a alta para clientes residenciais (não atingindo empresas) e determinou a realização de audiências públicas antes de novos incrementos.

Essas sessões poderão pressionar politicamente o governo, mas seus resultados não impedirão reajustes — a questão central é que uma alta não pode acontecer sem discussão com a população.

O governo tentou minimizar o revés informando que a mudança atingirá apenas consumidores físicos, que demandam 26% do gás no país.

O chefe de gabinete da Presidência, Marcos Peña, disse que a suspensão mostra que as instituições do país funcionam e que os poderes são independentes, diferentemente do que ocorria na gestão de Cristina Kirchner (2007-2015).

Peña não precisou o impacto da decisão no déficit



Manifestantes em Buenos Aires seguram cartazes contra o 'tarifaço' de Macri e o ministro de Energia, Juan José Aranguren

fiscal, mas disse que cortes no orçamento terão de ser feitos para manter os subsídios.

O resultado obtido na Justiça surpreendeu o governo, que esperava o pedido pelas audiências, mas uma chance aos reajustes.

A derrota fez com que as ações das empresas argentinas de energia caíssem até 4,4% e levou o jornal "Clarín" a classificar esta quinta como o pior dia para Macri desde que ele chegou à Casa Rosada, em dezembro de 2015.

Para o analista político Sergio Berensztein, a decisão não é tão ruim do ponto de vista fiscal, mas, sim, do político. "A grande questão será se Macri terá o apoio dos argentinos quando determi-

nar um novo aumento após a realização das audiências."

No fim de janeiro, o presidente deu início ao programa de retirada de subsídios a serviços básicos, como gás, luz, água e transporte.

Os auxílios haviam sido criados sob o kirchnerismo (2003-2015) e elevado os gastos do Estado. Macri os cortou com o objetivo de reduzir o déficit primário, que alcançou 6,1% do PIB em 2015.

O governo também avalia que um aumento nas tarifas era necessário para impulsionar o investimento no setor energético, cuja infraestrutura é deficitária.

Tanto no inverno como no verão, quando o consumo de energia cresce por causa dos

equipamentos de ar condicionado e calefação, é comum que falte luz no país.

A maioria dos consumidores diz entender que os ajustes eram necessários (71% dos 3.000 ouvidos pela Giacobb Consultores afirmaram que as tarifas estavam defasadas).

Pouco mais de 80% dos entrevistados, porém, afirmaram que o reajuste deveria ter sido feito de forma gradual, e não repentinamente.

Para Alfredo Gutierrez Girault, economista-chefe do Instituto de Executivos de Finanças, o aumento está se dando gradualmente, mas poderia ser implementado de uma forma ainda mais lenta, para que a população não sentisse tanto.

"A diferença entre o preço real do gás e o que as pessoas pagavam era enorme."

Apesar de estar desempregada, a argentina Liliana Dubchuk, 39, disse que concordaria com elevações de até 100%.

Nesta quinta, ela comemorou a decisão da Justiça, mas frisou que as pequenas empresas também deveriam ser beneficiadas. A conta de gás de Dubchuk havia subido 360% de janeiro para julho.

Ainda nesta quinta, o governo precisou entregar à Justiça informações sobre o ministro de Energia, Juan Aranguren, que é acionista da Shell. Ele é investigado por ter supostamente se beneficiado com a alta das tarifas.

## EUA admitem elo de reféns e dinheiro ao Irã

Segundo governo, Teerã só recebeu US\$ 400 milhões de acordo após soltar americanos

DAS AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS

O Departamento de Estado americano informou nesta quinta-feira (18) que o pagamento de US\$ 400 milhões (R\$ 1,29 bilhão) ao Irã por um acordo nuclear foi usado pa-

ra influenciar a libertação de quatro reféns em janeiro.

O dinheiro foi enviado a Teerã no avião que trouxe os presos de volta. No início de agosto, o governo havia afirmado que era uma parcela da indenização por uma venda

de armas cancelada após a Revolução Islâmica, em 1979.

O porta-voz do Departamento de Estado, John Kirby, disse que a libertação dos reféns e a indenização eram negociados em separado, mas que o dinheiro só foi entregue com a soltura dos presos.

"Estávamos preocupados com o fato de que o Irã poderia rejeitar a libertação. Por isso, claro que buscamos garantir ao máximo [o acordo] até que os americanos fossem libertados. Era nossa prioridade máxima", disse.

A declaração foi feita um dia depois que o jornal "The Wall Street Journal" informou que os diplomatas americanos não entregaram o dinheiro até que um avião da Força Aérea suíça levasse três dos cinco presos a Genebra. O jornal já havia revelado, no início de agosto, o pagamento.

A Suíça representa os interesses americanos em Teerã desde o rompimento das relações com o Irã, em 1979. Da cidade suíça, os americanos foram levados aos EUA e o dinheiro, enviado a Teerã.

A concomitância fez com que os republicanos e seu presidenciável, Donald Trump, acusassem o presidente Barack Obama de pagar resgate, rompendo a tra-

dição americana de não trocar reféns por dinheiro.

Em 4 de agosto, Obama negou o resgate e mencionou a versão de que era uma parcela da indenização ao Irã pelo pacto militar. "Não houve nenhum acordo abominável."

Oficialmente, os EUA se comprometeram a pagar US\$ 1,7 bilhão (R\$ 5,49 bilhões) pelo rompimento da venda de armas fechada com o xá Reza Pahlevi, derrubado na Revolução Islâmica.

### CRÍTICAS

Os quatro libertados eram o jornalista Jason Rezaian, preso em 2014 acusado de espionagem, o pastor Saed Abedini, o ex-fuzileiro naval Amir Hekmati e o estudante Nosratollah Khosravi.

Obama anunciou o acordo com o Irã em janeiro, no mesmo discurso em que comentou sobre a libertação dos reféns e sobre o início da implementação do acordo nuclear com a República Islâmica.

Os republicanos pediram detalhes da transação. "Se o pagamento foi condicionado à libertação de reféns é um resgate. O presidente deve explicações", disse o senador Ben Sasse. Na semana passada, a Câmara pediu ao Tesouro dados do pagamento.

**Fundação Zerbini** - CNPJ: 50.644.053/0001-13 - **AVISO DE LICITAÇÃO** - A Fundação Zerbini torna pública o processo abaixo, para a União do Instituto do Coração - InCo-ICP/UNESP, a saber: Processo: 124716-Prejudicial Presencial 12/16 para Maça de transporte de pacientes que será realizado em 08/09/2016 às 09:30 hrs. Os editais podem ser obtidos na íntegra no site: www.zerbini.org.br. São Paulo, 16 de Agosto de 2016. Valmir Oliveira e Rafael Miranda.

**IGB ELETRÔNICA S/A**  
CNPJ/MF Nº 43.185.362/0001-07 - NIRE 13300004690  
COMPANHIA ABERTA  
**AVISO AOS ACIONISTAS**  
Comunicamos aos senhores acionistas da IGB Eletrônica S.A. que se encontram à sua disposição, na sede administrativa da companhia, à Rua Paes Leme, 524 - 14º andar - Pinheiros, capital do Estado de São Paulo, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, bem como os previstos no artigo 9º da Instrução Normativa CVM nº 481/09, relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2015. Tais documentos também estão disponíveis eletronicamente nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) e da própria Companhia (www.igbeletronica.com). São Paulo, 17 de Agosto de 2016. Eugênio Emilio Staub - Presidente do Conselho de Administração.

**DECLARAÇÃO**  
Eu, Rita de Cassia Cacheffo, RG 16.xxx.796, com domicílio profissional em Sumaré-SP, venho comunicar publicamente que tomei conhecimento em 26 de Julho de 2016, que pessoas físicas e jurídicas estão usando o meu nome indevidamente para enganar pessoas sobre suposta indenização a receber, decorrente de suposta "ação cível pública coletiva movida contra a caixa de pecúlio e pensões de fundo de reserva técnica "em ação que dizem transitada em julgado". Declaro que eu não patrocino quaisquer ações judiciais e afins decorrentes destes temas e/ou de outros. Estou sendo vítima de estelionato e falsidade ideológica e, portanto, eu não me responsabilizo por qualquer atos e fatos decorrentes do uso indevido de meu nome.  
Sumaré - SP, 19 de Agosto de 2016.

**Edital de Convocação** - A Federação Nacional dos Trabalhadores Domésticos do Brasil por sua Presidente infra-assinada, conforme seu estatuto e a portaria 186 do MTE, convoca todos os Sindicatos de Empregados/Trabalhadores (as) Domésticos (as) filiados e quitos com a obrigação estatutária para com a FENATRAD, para participarem do 11º Congresso Nacional das (os) Trabalhadoras (es) Domésticas (os) que ocorrerá nos dias 21,22,23,24, e 25 de setembro de 2016, na ABANERJ - Associação dos Funcionários do Antigo BANERJ (Banco do Estado do Rio de Janeiro), localizada na Estrada da Covaca 1.245, Tanque Jacarepaguá 20.011-420 - RJ, tendo como tema: Ratificar a Convenção 189 e a Recomendação 201 E Igualar Direitos! Temas a serem tratados no 11º Congresso Nacional: organização das Trabalhadoras domésticas no mundo, análise de Conjuntura, leitura do regimento interno, saúde da mulher trabalhadora doméstica, previdência social, mulher no mercado de trabalho, violência doméstica. Dia 24 de Setembro de 2016, às 9:00 acontecerá a Assembleia de eleição de renovação da diretoria, alteração do estatuto e ratificação da FENATRAD, e filiação à Federação Internacional das Trabalhadoras Domésticas - FITD. Terão direito à voz e voto as(ões) delegadas(ões) dos sindicatos que cumprirem as recomendações estatutárias, os demais poderão participar na qualidade de observadoras (es). Salvador, 20 de Agosto de 2016. Creuza Maria Oliveira - Presidente da FENATRAD.

Brendan McDermid/Reuters



▶ TRUMP ESTÁ NU Parte de uma ação de um coletivo de ativistas contrários ao republicano, estátua do candidato pelado ficou por algumas horas na Union Square, em NY

**TARIFAÇO EM XEQUE**  
Após governo aplicar aumentos, reajuste do gás é barrado pelo Supremo argentino

**27.jan**  
Governo anuncia reajuste na luz; projeções indicam que alta chegará a 500%

**31.mar**  
Aumento de 100% no transporte na Grande Buenos Aires é anunciado

**10.abr**  
Começa a valer o reajuste do gás, de 300% em média, segundo o governo

**7.jul**  
Decisão da Justiça da província de Buenos Aires derruba o aumento do gás em todo o país; governo recorre

**11.jul**  
Governo anuncia teto de 400% no aumento do gás para casas e 500% para comércio

**14.jul**  
Contra as tarifas, população realiza primeiro painelço contra Macri

**20.jul**  
Governo aconselha que as tarifas de gás não sejam pagam até que o problema seja resolvido judicialmente

**26.jul**  
Cai reajuste do metrô de Buenos Aires; aumento de ônibus e trem permanece

**3.ago**  
Justiça derruba ajuste na tarifa de luz; algumas províncias que haviam feito audiências públicas, como Buenos Aires, não são afetadas pela decisão

**18.ago**  
Corte Suprema proíbe o reajuste do gás para residências enquanto não forem realizadas audiências

**26%**  
é a participação das residências no consumo total de gás na Argentina

## SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES PÚBLICAS S.A.

CNPJ/MF Nº 10.665.162/0001-00 - NIRE Nº 35.300.489.233 - COMPANHIA FECHADA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2016.

(Ata lavrada sob forma de sumário conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976)

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 20 de maio de 2016, às 11h00, na sede social da Sociedade de Participações em Concessões Públicas S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Tefé, nº 1.300, sala 02, Jardim Ana Maria, CEP 13.208-761. 2. **PRESEÇA:** Foram cumpridas, no Livro de Presença, as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei 6.404/76, constatando-se a presença dos acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica das assinaturas constantes e apostas no "Livro de Registro de Presença dos Acionistas". 3. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO PRÉVIA DE ANÚNCIOS:** Os avisos de que trata o artigo 124 da Lei 6.404/76 foram dispensados pelo comparecimento da totalidade dos acionistas, conforme permitido pelo parágrafo 4º do artigo 124. 4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Braz Cioffi e o Sr. Marcus Rodrigo de Senna, como secretário. 5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (1) aumento de capital social da Companhia; (2) a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (3) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. 6. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos, após debates e discussões, conforme atribuições previstas no artigo 10, alínea (c) do Estatuto Social da Companhia, os acionistas APROVAM: (1) O aumento de capital social da Companhia, no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), mediante a emissão de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) novas ações, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo 750.000 (setecentas e cinquenta mil) ações ordinárias e 750.000 (setecentas e cinquenta mil) ações preferenciais, totalmente subscritas neste ato e a serem integralizadas até 20/05/2016, em moeda corrente nacional. Os prazos das integralizações ora mencionadas estão previstos no Boletim de Subscrição anexo à presente ata (**ANEXO I**). Diante disso, o **capital social da Companhia passará a ser de R\$ 146.775.642,00 (cento e quarenta e seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais), dividido em 146.775.642 (cento e quarenta e seis milhões, setecentas e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e duas) ações, sendo 73.387.821 (setenta e três milhões, trezentas e oitenta e sete mil, oitocentas e vinte e uma) ações ordinárias e 73.387.821 (setenta e três milhões, trezentas e oitenta e sete mil, oitocentas e vinte e uma) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro. O capital social da Companhia poderá ser aumentado até atingir o limite de 146.775.642 (cento e quarenta e seis milhões, setecentas e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e duas) de ações, sendo 50% (cinquenta por cento) em ações ordinárias e 50% (cinquenta por cento) em ações preferenciais, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão e as demais condições da respectiva colocação, observado o direito de preferência. Parágrafo Segundo. As ações em que se divide o capital social da Companhia não estão sujeitas à conversão." (4) Em decorrência das alterações estatutárias ora aprovadas, o Estatuto Social será consolidado, conforme a redação do documento anexo a presente ata (**Anexo II**), tendo em vista uma via levada a registro perante a Junta Comercial competente, sendo dispensada a publicação integral. Permanecem inalterados os demais dispositivos estatutários; e (5) Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os demais atos necessários para a efetivação da deliberação acima, incluindo, mas não se limitando, a assinatura, em nome da Companhia, de quaisquer documentos, bem como a adoção, junto a órgãos governamentais e entidades privadas, das providências que se fizerem necessárias à efetivação das medidas aprovadas nesta Assembleia. 7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, é assinada pelos membros da mesa e por todos os Acionistas. Jundiaí, 20 de maio de 2016. Sr. José Braz Cioffi, Presidente e Sr. Marcus Rodrigo de Senna, Secretário. **ACIONISTAS:** (1) CCR S.A., representada pelo Sr. Renato Alves Vale e Sr. Antonio Linhares da Cunha; (2) CIIS - COMPANHIA DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS, representada pelo Sr. Paulo Yukio Fukuzaki; e (3) COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES, representada pelo Sr. Leonardo Couto Vianna e Sr. Italo Roppa. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais nº 02, às folhas 16 a 30. Sr. Marcus Rodrigo de Senna - Secretário. JUCESP nº 358.343/16-1 em 11.08.2016. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral. Anexo I à Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20 de maio de 2016, da SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES PÚBLICAS S.A. **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO:** Boletim de Subscrição de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) de novas ações, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo 750.000 (setecentas e cinquenta mil) ações ordinárias e 750.000 (setecentas e cinquenta mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social da Companhia, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2016. **Subscritores - Espécie de Ações Subscritas - Preço de Emissão das Ações - R\$ - Forma e Prazo para Integralização:** CCR S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04.551-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.846.056/0001-97 e no NIRE 35.300.158.334, neste ato devidamente representada por seus Diretores, Sr. **RENATO ALVES VALE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº M-977.268 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 138.054.446-72, e Sr. **ANTÔNIO LINHARES DA CUNHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº M-751.190 - SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 414.102.036-20, ambos residentes na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04.551-065. ON 454.235 - PN 454.235 - 1,00 - Em moeda corrente nacional, até 20/05/2016. **CIIS - COMPANHIA DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**, sociedade por ações, com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, nº 116, Sala 3.504 - Parte, Bairro Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.410.674/0001-88 e no NIRE 33.300.312.374, neste ato devidamente representada por seu Diretor, o Sr. **PAULO YUKIO FUKUZAKI**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.194.341-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.215.168-65, domiciliado em São Paulo - SP, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar. ON 455 - PN 455 - 1,00 - Em moeda corrente nacional, até 20/05/2016. **COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES**, sociedade anônima fechada, com sede na Avenida Chedid Jafet, nº 222 - Bloco B, 4º Andar, Parte, Vila Olímpia, CEP: 04.551-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.367.702/0001-82 e no NIRE nº 35300352858, neste ato representada por seus diretores os Senhores: **LEONARDO COUTO VIANNA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 57.691.434-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 156.835.756-72; e **ITALO ROPPA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.541.382-5 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 404.189.877-34, ambos com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04.551-065, São Paulo/SP. ON 295.311 - PN 295.311 - R\$ 1,00 - Em moeda corrente nacional, até 20/05/2016. **TOTAL: 1.500.000 - R\$ 1.500.000,00**. Jundiaí, 20 de maio de 2016. Sr. Marcus Rodrigo de Senna - Secretário. Anexo II à Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20 de maio de 2016, da Sociedade de Participações em Concessões Públicas S.A. **ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2016. ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES PÚBLICAS S.A. - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: Artigo 1º.** A SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES PÚBLICAS S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima fechada, que se rege pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto a participação no capital de outras sociedades. **Artigo 3º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, Rua Barão de Tefé, nº 1.300, sala 02, Jardim Ana Maria, CEP 13208-761, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir ou extinguir sucursais, filiais, agências, departamentos, escritórios, depósitos ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Artigo 4º.** A Companhia tem prazo indeterminado de duração. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 146.775.642,00 (cento e quarenta e seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais), dividido em 146.775.642 (cento e quarenta e seis milhões, setecentas e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e duas) ações, sendo 73.387.821 (setenta e três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, oitocentas e vinte e uma) ações ordinárias e 73.387.821 (setenta e três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, oitocentas e vinte e uma) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** O capital social da Companhia poderá ser aumentado até atingir o limite de 146.775.642 (cento e quarenta e seis milhões, setecentas e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e duas) de ações, sendo 50% (cinquenta por cento) em ações ordinárias e 50% (cinquenta por cento) em ações preferenciais, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão e as demais condições da respectiva colocação, observado o direito de preferência. **Parágrafo Segundo.** As ações em que se divide o capital social da Companhia não estão sujeitas à conversão. **Artigo 6º.** Cada ação ordinária conferirá a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro.** As ações preferenciais não terão direito de voto na Assembleia Geral, mas terão prioridade no recebimento de dividendo obrigatório ou de dividendo mínimo, não cumulativo, de 1% (um por cento) sobre o valor que resultar da divisão do capital social pelo número de ações emitidas, o que for maior, bem como prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia. **Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá emitir novas ações preferenciais, de classe igual ou diversa das anteriormente existentes, sempre sem direito de voto, mesmo que mais favorecidas que as anteriormente existentes, até o limite de 50% do número de ações em que se divide o capital social, ainda que sem guardar proporção com as ações ordinárias ou com as demais classes de ações preferenciais. **Artigo 7º.** Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe, cabendo à Assembleia Geral fixar o respectivo valor de resgate e as demais características da operação. **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL: Artigo 8º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem, observadas as prescrições legais e estatutárias. **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por outro conselheiro ou, na ausência dos demais conselheiros da Companhia, por um acionista. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo. **Artigo 9º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Artigo 10.** Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou no presente estatuto, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias: (a) estrutura da Administração e remuneração dos conselheiros; (b) remuneração**

global anual dos administradores; (c) aumento do capital social da Companhia; (d) política de dividendos anuais, incluindo a redução do dividendo mínimo obrigatório; (e) criação de ações preferenciais ou modificação dos direitos e vantagens das ações existentes; (f) fusão da Companhia, ou sua incorporação em outra; (g) participação em grupo de sociedades; (h) cessação do estado de liquidação da Companhia; (i) criação de partes beneficiárias; (j) modificação do objeto social; (k) cisão da Companhia; e (l) dissolução da Companhia. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO: Artigo 11.** A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria. **Parágrafo Único.** O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada e a representação da Companhia é privativa dos Diretores. **Artigo 12.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. **Parágrafo Único.** A posse de membro do Conselho de Administração residente e domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante legal residente no País, com poderes específicos para receber citação, mediante procuração outorgada na forma do parágrafo 2º do artigo 146 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 13.** A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores e sua distribuição competirá ao Conselho de Administração, que levará em conta as responsabilidades, tempo dedicado às funções, competência, reputação profissional e o valor dos respectivos serviços no mercado. **CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Artigo 14.** O Conselho de Administração da Companhia será composto por 7 (sete) membros, dentre os quais 1 (um) será eleito Presidente, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas para um mandato de 1 (um) ano, admitida a reeleição, devendo os mesmos permanecer em seus cargos até a posse dos novos membros. **Artigo 15.** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus membros. As reuniões do Conselho de Administração devem ser convocadas por pelo menos dois conselheiros, mediante convocação escrita contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia, e acompanhada da documentação relevante a ser discutida na reunião. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, e serão convocadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a qual comparecerem todos os membros do Conselho de Administração. **Parágrafo Único.** Matérias que não sejam objeto da ordem do dia constante da convocação não devem ser objeto de deliberação em reuniões do Conselho de Administração, exceto se a reunião contar com a presença de todos os conselheiros e os mesmos concordarem, por unanimidade, em apreciar tais matérias. **Artigo 16.** As reuniões do Conselho de Administração instalam-se com a presença de maioria simples de seus membros. **Artigo 17.** Competirá ao Conselho de Administração a orientação geral dos negócios da Companhia, devendo obrigatoriamente pronunciar-se sobre as seguintes matérias: a) eleição dos membros da Diretoria Executiva e aprovação do Regulamento Interno da Companhia, atribuindo as respectivas funções aos cargos do organograma da Companhia; b) aprovação, previamente à sua celebração, de contratos entre a Companhia e qualquer de seus acionistas ou empresas que sejam controladoras destes, sejam por eles controladas ou estejam sob seu controle comum; c) aprovação da alienação e da constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente de valor individual superior a 1% (um por cento) do capital social; d) deliberação sobre a emissão de debêntures, bônus de subscrição e notas promissórias para colocação pública, nos termos da legislação em vigor; e) aprovação dos empréstimos e/ou dos financiamentos a serem tomados pela Companhia; f) fiscalização da gestão da Diretoria Executiva, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitação de informações sobre contratos celebrados e/ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros fatos ou atos administrativos que julgar de seu interesse; g) escolha dos auditores independentes da Companhia; h) aprovação das proposições da Diretoria Executiva para estabelecimento de: (i) planejamento tributário; (ii) política de colocação de seguros; (iii) planejamento orçamentário e orçamento anual; (iv) política salarial e de benefícios; (v) propositura de ações judiciais contra o poder público federal, estadual ou municipal, inclusive autarquias, fundações e empresas estatais; i) aprovação da concessão de garantias ou contra-garantias pela Companhia, ficando vedadas as garantias em favor de terceiros, inclusive acionistas. **Artigo 18.** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos seus membros. **Artigo 19.** Os conselheiros terão direito de votar as matérias submetidas às reuniões do Conselho de Administração (i) pessoalmente, (ii) nos termos do Artigo 17 acima ou por (iii) telefone, (iv) videoconferência, (v) fac-símile, (vi) correio, (vii) e-mail ou (viii) qualquer outro meio legal por meio do qual possam expressar validamente suas opiniões, desde que, nas hipóteses das alíneas (iii) a (viii) acima, uma cópia da ata da reunião seja assinada por fac-símile no mesmo dia da reunião e o respectivo original seja posteriormente assinado por todos os conselheiros que comparecerem à referida reunião. **Artigo 20.** Serão lavradas no livro próprio as atas das reuniões do Conselho de Administração, que adquirirão validade e eficácia mediante a assinatura de tantos conselheiros quantos necessários para constituir a maioria exigida para deliberação das matérias constantes da ordem do dia da reunião. **CAPÍTULO VI - DIRETORIA: Artigo 21.** A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais, observadas as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração. **Artigo 22.** A Diretoria é composta por 2 (dois) Diretores de reconhecida competência profissional, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Artigo 23.** Dentre os Diretores eleitos, um será designado Diretor Presidente e o outro não terá designação específica. **Parágrafo Primeiro.** Nos seus impedimentos ou ausências, cada Diretor será substituído por outro, o qual exercerá, cumulativamente, os dois cargos. **Parágrafo Segundo.** Em caso de vacância do cargo de Diretor, assumirá interinamente outro Diretor, até a primeira reunião do Conselho de Administração, que designará o novo Diretor. **Parágrafo Terceiro.** O Diretor que substituir outro Diretor na forma do presente artigo não fará jus a qualquer remuneração adicional. **Artigo 24.** Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir este estatuto, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, e a prática, dentro das suas atribuições, de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. **Parágrafo Primeiro.** Compete ao Diretor Presidente: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) orientar e coordenar a atuação dos demais Diretores; c) dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e suas controladas; d) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades e o andamento das operações da Companhia; e e) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Segundo.** Compete a outro Diretor assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e, sob a orientação e coordenação do Diretor Presidente, exercer as funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração. **Artigo 25.** Ressalvados os casos previstos nos parágrafos deste Artigo, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (a) de dois Diretores; ou (b) de um Diretor em conjunto com um procurador; ou (c) de dois procuradores com poderes específicos. **Parágrafo Primeiro.** Os atos para os quais o presente estatuto exija autorização prévia do Conselho de Administração somente serão válidos uma vez preenchido esse requisito. **Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá ser representada por apenas um Diretor ou um procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos: (a) recebimento de quitação de valores devidos pela Companhia; (b) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Companhia; (c) representação da Companhia em Assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe; (d) representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; e (e) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza. **Parágrafo Terceiro.** O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos específicos que vinculem a Companhia pela assinatura de apenas um Diretor ou um procurador regularmente constituído, ou, ainda, estabelecer competência e alçada para a prática de atos por um único representante. **Parágrafo Quarto.** As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por dois Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano. **CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL: Artigo 26.** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será constituído por até 4 (quatro) membros titulares e até igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS: Artigo 27.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Artigo 28.** A distribuição de dividendos ficará condicionada aos limites fixados pela Lei nº 6.404/76, quer quantitativamente, quer quanto à periodicidade de sua distribuição, sendo que o dividendo obrigatório será de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei. **Parágrafo Único.** Ressalvados os direitos dos titulares de ações preferenciais, a Companhia somente distribuirá dividendos excedentes ao dividendo mínimo obrigatório ou quaisquer outros benefícios societários, previstos neste Estatuto, quando resultarem da apuração, ao final do exercício social, de lucros decorrentes do objeto social. **Artigo 29.** A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá (i) levantar balanços intermediários, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; ou (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes. **Artigo 30.** O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar, em cada exercício social, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício, juros sobre capital próprio, nos termos da legislação do imposto de renda. **Artigo 31.** Os dividendos e juros sobre capital próprio pagos ou creditados serão imputados ao dividendo obrigatório. **Artigo 32.** Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO: Artigo 33.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **CAPÍTULO X - ARBITRAGEM E CASOS OMISSOS: Artigo 34.** As divergências entre os acionistas, conselheiros e a Companhia deverão ser solucionadas por arbitragem, na forma do disposto no §3º do artigo 109 da Lei n. 6.404/76, por um ou mais árbitros indicados na forma do regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo. A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, e será conduzida em português. **Artigo 35.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral da Companhia, com base na legislação aplicável. Certificamos que o texto acima constitui o Estatuto Social consolidado da Sociedade de Participações em Concessões Públicas S.A., aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2016. Sr. Marcus Rodrigo de Senna - Secretário.

**Ultrapar Participações S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ nº 33.256.439/0001-39 - NIRE 35.300.109.724  
Ata da Assembleia Geral Extraordinária  
Realizada em 03 de agosto de 2016

Certidão: Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o Registro sob o número 359.574/16-6 em 15.08.2016. Flávia R. Britto Golçalves - Secretária Geral.

**LOGICTEL S/A**  
CNPJ nº 03.430.070/0001-78 - NIRE nº 35.300.173.767  
Assembleia Geral Extraordinária

Convocamos os acionistas a se reunirem na sede social, na Rua da Bica, 234, Freguesia do Ó - CEP 02925.000 SP, no dia **13.09.2016**, às 10,00 horas, em AGE, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Em AGE: a) Mudança do estatuto Social: o artigo 13º do CAPÍTULO IV "Da Administração, seu Parágrafo Único, e b) alterar o artigo 16º, dos estatutos sociais. São Paulo, 17 de agosto de 2016.  
aa. **Geraldo Antonio de Oliveira Marques** - Diretor Presidente

**FUNDAÇÃO ZERBINI**  
CNPJ: 50.644.053/0001-13  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Fundação Zerbini torna público o processo abaixo, para a Unidade do Instituto do Coração - InCor-HCFMUSP, a saber: Processo: **1247/16-Pregão Presencial 12/16 para Maca de transporte de pacientes que será realizado em 08/09/2016 às 09:30 hrs.** Os editais podem ser obtidos na íntegra no site: [www.zerbini.org.br](http://www.zerbini.org.br).  
São Paulo, 16 de Agosto de 2016.  
**Valmir Oliveira e Rafael Miranda.**